



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023.

Dispõe sobre o Edital Complementar de Aplicação da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1157, de 6 de novembro de 2018, e suas alterações posteriores, e pela Resolução nº 02/2023, delibera sobre a publicação do Edital Complementar de Aplicação da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Edital Complementar referente à prova de conhecimentos gerais e específicos, organizada pela Comissão do Processo Eleitoral unificado, dispondo sobre o local da prova e detalhes acerca da organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado, nos termos do item “9.17” do Edital Retificado do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A prova de conhecimentos gerais e específicos sobre Direito da Criança e do Adolescente terá duração de 3 (três) horas e será realizada no dia 16/07/2023, com início às 08h00, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social – Sala do Programa Projov, situada à Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus, CEP 06550-000.

§ 1º. Após às 08h00, nenhum candidato poderá acessar a sala de aplicação da prova de conhecimentos gerais e específicos, reputando-se excluído do certame.



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

§ 2º. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecido.

§ 3º. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os quais serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 3º. A prova de conhecimentos gerais e específicos será individualizada e sem qualquer tipo de consulta.

§ 1º. O candidato deverá assinar lista de presença no início da avaliação;

§ 2º. A prova deverá ser preenchida com caneta preta ou azul e não poderá conter rasuras.

§ 3º. O cartão de respostas não poderá ser substituído.

§ 4º. A prova é de caráter eliminatório e tem como finalidade verificar se os candidatos possuem conhecimentos sobre Língua Portuguesa e sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e se estão preparados para atuarem no atendimento, defesa e promoção da população infanto-juvenil.

§ 5º. A prova de conhecimentos gerais e específicos será composta por 15 (quinze) questões objetivas de Língua Portuguesa e de 35 (trinta e cinco) questões objetivas de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º. O conteúdo programático da prova de conhecimentos gerais e específicos será o seguinte:



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos; Concordância verbal e nominal; Ortografia oficial; Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Constituição Federal de 1988 – Artigos 203 a 211; 226 a 230;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e eventuais alterações legislativas.

SINASE – Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações - Lei Federal 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei Municipal nº 1.157, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providência, e suas eventuais alterações legislativas (Pirapora do Bom Jesus).

§ 7º. Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I – Apresentar-se para a prova em outro local, ou após o horário de início;
- II – Não comparecer a prova, seja qual for o motivo;
- III – Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- IV – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

V – Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI – Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VII – Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);

VIII – Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

IX – Não devolver integralmente o material solicitado;

X – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 4º. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá tê-la solicitado, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários, que serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 5º. Para lograr aprovação na prova de conhecimentos gerais e específicos, o candidato deverá obter a nota mínima de 70% de acerto das questões objetivas, conforme item “9.16” do Edital Retificado do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Em não havendo quórum mínimo de candidatos aptos ao pleito, mediante o aproveitamento de 70% na prova de aferição de conhecimentos, a Comissão Eleitoral poderá deliberar por uma segunda chamada utilizando a classificação subsequente, até o limite de 50% de acertos das questões objetivas.

Art. 6º. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 5 (cinco) dias para a Comissão do Processo Eleitoral Unificado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Sede do CMDCA - Sala dos Conselhos, situada à Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus, Estado de



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br
São Paulo, no período de 18/07/2023 a 21/07/2023, não se admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico.

Art. 7º. A comissão eleitoral irá afixar na sede do CMDCA, em data a ser informada, a relação dos recursos interpostos, será publicado no diário oficial do estado e por afixação no átrio da Prefeitura, a relação final dos candidatos aptos a concorrerem a eleição.

Art. 8º. Os recursos relativos à prova de conhecimentos gerais e específicos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 24/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 9º. Permanecem válidas todas as disposições e cronograma estabelecido no Edital Retificado do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

Art. 10. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, de 23 de junho de 2023.


Presidente CMDCA
Gestão 2023-2024